



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Estado do Espírito Santo

PUBLICADO NO DOLM

18/06/24

PORTARIA Nº 8.857/2024

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO
TEMPORÁRIA ENCARREGADA DE
PROCEDER A AVALIAÇÃO DO PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE GUARAPARI.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; e, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que deu regulamento o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão encarregada de avaliar a qualidade das informações prestadas pelo Portal da Transparência da Câmara Municipal de Guarapari, formada pelos servidores: JONAS NATALLI PARTELLI; VICTOR DOS SANTOS MATTOS; DAYTHON LYRIO DOS SANTOS; SIRLAN FERREIRA DOS SANTOS; VITOR GUIMARAES LEITE, EDUARDO GABRIEL DE FARIAS; ARTUR SANTOS DA SILVA; ALEXANDRE PEREIRA MACHADO; e MARCIA SEVERNINI DA VITORIA GAIGHER.

Art. 2º – A Comissão deverá avaliar o atendimento a todos itens que constituem exigências dos órgãos fiscalizadores, sobretudo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como a atualização em tempo real dos dados divulgados no sítio eletrônico institucional, a fim de garantir ao cidadão o direito fundamental de acesso à informação, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

Art. 3º – O prazo para execução do trabalho de que trata esta Portaria é até 31/08/2024, podendo ser prorrogado.

Art. 4º – Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, a gratificação mensal correspondente a 45% do vencimento do cargo CCL-6 do Quadro de Pessoal desta Câmara, conforme disposto no Art. 7º da Lei complementar nº 134/2023.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 02/05/2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8.808/2024.

Art. 7º – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 27 de maio de 2024.


WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari